

**SENADO FEDERAL**  
**Senador Weverton**

**EMENDA de PLENÁRIO** nº 113  
PEC nº 133 de 2019

Permite que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotem em seus regimes próprios de previdência social as mesmas regras aplicáveis ao regime próprio da União; modifica renúncias previdenciárias; prevê benefício da Seguridade Social à criança vivendo em situação de pobreza; e dá outras providências.

Dê se ao §3º do art. 239 da Constituição Federal a seguinte redação:

Art. 239.....

§ 3ºAos empregados que percebam de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, até dois salários mínimos de remuneração mensal, é assegurado o pagamento de um salário mínimo anual.

## JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de suprimir a alteração no Pagamento anual do Pis/Pasep, que na PEC restringe aos trabalhadores de baixa renda – aqueles que recebem salário mensal de até R\$ 1.364,43, é que apresentamos a presente emenda.

Atualmente, o abono salarial é assegurado aos trabalhadores que recebem até 2 salários mínimos. Porém, no texto da PEC em análise, há definição diversa sobre aqueles que devem receber o abono, no caso, aqueles trabalhadores **considerados de baixa renda**,

Recebido em 17/09/2019  
Hora: 20:00



que percebem como remuneração salário de até R\$ 1.364,43, valor definido pela Constituição como definição de baixa renda.

Desta forma, a proposta de reforma da Previdência aprovada na Câmara dos Deputados pode cortar o acesso de 12,7 milhões de trabalhadores ao abono salarial. A exclusão atingirá 54% dos 23,7 milhões dos atuais beneficiários do programa, que assegura hoje o valor de um salário mínimo anual aos trabalhadores que recebem, em média, até dois salários mínimos de remuneração mensal de empregadores que contribuem para o PIS/Pasep.

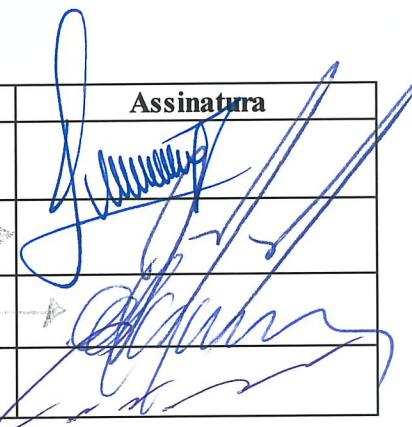
Os cálculos foram feitos pelo economista do Daniel Ferrer, do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese), a pedido da Federação dos Trabalhadores da Indústria Química e Farmacêutica do Estado de São Paulo, e, de acordo com o levantamento, em estados com salários mínimos regionais próprios a exclusão pode alcançar 72% dos atuais beneficiários, como é o caso de Santa Catarina. Em São Paulo, afetaria 70,1% dos trabalhadores que recebem o abono no estado – o equivalente a 4 milhões de pessoas.

Levando ainda em consideração as informações fornecidas pelo economista Pedro Rossi, essa medida tem um impacto distributivo e macroeconômico muito grande, que giraria em torno de 17 bilhões de reais por ano.

Posto isso, é que a medida trazida pela PEC no que tange o abono salarial é inadmissível, trazendo consequências irreparáveis para os trabalhadores que auferem até dois salários mínimos de renda mensal.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de 2019.

  
Senador Weverton  
PDT/MA

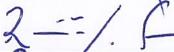
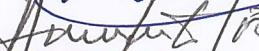
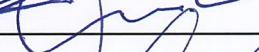
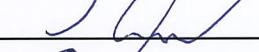
Número	Nome do Senador	Assinatura
1	Acir	
2	Eliziane	
3	Jane	
4	Ciro	

SF/19914.66923-04  


Página: 2/4 16/09/2019 11:56:09

3ed2a604004f24d78002ce31c99fabe5889c53e6



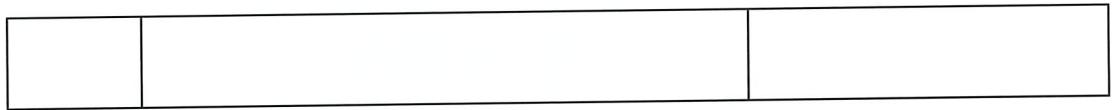
5	Slyvenson	
6	Losier	
7	Paulo Paim	
8	Legoffe	
9	Confúcio	
10	Romário	
11	Márcio	
12	Humberto	
13	Ronaldo	
14	Flávio Arns	
15	Paulo Rocha	
16	Zenilde	
17	Otto	
18	Omário	
19	Jorginho	
20	Alessandro	
21	Júlio	
22	E. Giro	
23	Damiella	
24	Marcos de val	
25	Mailza	
26	Rose	
27	Vanderlan	
	Nelsinho	

SF19914.66923-04  


Página: 3/4 16/09/2019 11:56:09

3ed2a604004f24d788002ce31c99fabe58c9c53e6





SF19914.66923-04  
|||||

Página: 4/4 16/09/2019 11:56:09

3ed2a604004f24d78002ce31c99fabe58c9c53e6

